



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2023**

**DE 24 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Pinhalzinho e dá outras providências”**

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 01.** Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal Pinhalzinho.

**Art. 02.** São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

I - Planejar, orientar e executar as ações de planejamento e urbanismo do Município;

II - Subsidiar a organização, com metodologias, técnicas e instrumentos necessários a todas as fases do processo de planejamento;

III - Programar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, juntamente com outros departamentos, definindo os projetos e metodologias a serem utilizados;

IV - Coordenar a elaboração de normas para edificações, loteamentos, zoneamentos, paisagismo urbano, equipamento social e urbano;

V - Acompanhar a implementação dos planos de governo, detectando os desvios, avaliando os impactos e propondo medidas adicionais ou corretivas;

VI - Cuidar para que o planejamento municipal seja elaborado em consonância com o planejamento regional;

VII - Fiscalizar e orientar a execução de obras e serviços que venham a ser realizados nas vias e logradouros públicos, aprovando e autorizando a ocupação do leito nas vias públicas;

VIII - Fiscalizar a aprovação plantas e projetos arquitetônicos, bem como supervisionar e fiscalizar o fiel cumprimento dos projetos aprovados;

IX - Executar o controle urbanístico no município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**  
**CNPJ 45.623.600/0001-44**

X - Definir o zoneamento industrial, comercial e urbano do Município;

XI - Exercer a fiscalização relacionada à sua área de competência, bem como aquelas pertinentes ao meio-ambiente, em sintonia com os departamentos respectivos;

XII - Buscar junto aos órgãos Estaduais e Federais, informações e projetos de interesse ao desenvolvimento do Município;

XIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 2º** - Fica alterado o Quadro Suplementar do Poder Executivo, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015, para criar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 24 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado no Diário Oficial do Município em 26/05/2023 - Edição 570/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO II  
QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.	QUANTITATIVO	
			DE	PARA
Secretário Municipal de Governo	-	-	01	01
Chefe de Gabinete	40H	11 - A	-	01
Chefe de Comunicação e Imprensa	40H	11 - A	-	01
Procurador-Geral do Município	-	-	01	01
Secretário Municipal de Administração	-	-	01	01
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação	40H	11 - A	01	01
Chefe de Planejamento	40H	11 - A	-	01
Agente de Contratações	40H	11 - A	-	01
Secretário Municipal de Finanças	-	-	01	01
Chefe de Orçamento e de Execução Orçamentária	40H	11 - A	01	01
Chefe de Seção de Tributos e Arrecadação	40H	11 - A	01	01
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	-	-	01	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	-	-	01	01
Chefe de Seção de Engenharia e Obras	40H	11 - A	01	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	40H	11 – A	01	01
Chefe de Seção de Serviços Públicos	40H	11 – A	01	01
<b>Chefe de Manutenção e Controle de Frotas</b>	<b>40H</b>	<b>11 – A</b>	-	<b>01</b>
Secretário Municipal de Saúde	-	-	01	01
Chefe de Seção de Suprimentos da Saúde	40H	11 – A	01	01
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	40H	11 – A	01	01
Secretário Municipal de Educação	-	-	01	01
Chefe de Seção de Administração de Escolas	40H	11 – A	01	01
<b>Chefe de Seção de Transporte Escolar</b>	<b>40H</b>	<b>11 – A</b>	-	<b>01</b>
Secretário Municipal de Assistência Social	-	-	01	01
Chefe de Seção da Assistência Social	40H	11 – A	01	01
<b>Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>	<b>40H</b>	<b>11 – A</b>	-	<b>01</b>
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	-	-	01	01
<b>Chefe de Seção de Turismo, Cultura e Lazer</b>	<b>40H</b>	<b>11 – A</b>	-	<b>01</b>
<b>Chefe de Seção de Esportes</b>	<b>40H</b>	<b>11 – A</b>	-	<b>01</b>
Secretário Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente	-	-	01	01
Chefe de Seção do Meio Ambiente	40H	11 – A	01	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Patrimonial	-	-	01	01
Chefe de Seção de Trânsito	40H	11 – A	01	01

Pinhalzinho, 24 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**

Prefeito Municipal